



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE BIOTECNOLOGIA

CERTIDÃO DE ATA

Certifico que o Conselho Diretor do Instituto de Biotecnologia da Universidade Federal de Catalão **analisou e aprovou**, em reunião Extraordinária realizada no dia 05 de maio de 2022, os recursos apresentados pelos candidatos **Diego Valentim Crescente Cara, Lucas Costa Guimarães, Núbia Alves Mariano Teixeira Pires, Rafael Quirino Moreira, Shélida Vasconcelos Braz, Vanessa Rafaela Milhomem Cruz Leite, Vivaldo Gomes da Costa** quanto ao indeferimento da inscrição e o recurso apresentado pelo candidato **Silas Antônio Juvêncio de Freitas Filho** de suspeição quanto à divulgação da Banca Examinadora no Concurso de Provas e Títulos para o Cargo de Professor de Magistério Superior na área: Farmacologia-Bioquímica/Genética Humana/Embriologia humana/Biologia dos Tecidos (processo n. 23070.009683/2022-56).

Após análise do parecer da Banca Examinadora (Parecer 68 - documento 2870383), o Conselho Diretor **aprovou o DEFERIMENTO das inscrições** dos seguintes candidatos:

- **Lucas Costa Guimarães e Shélida Vasconcelos Braz**: considerando o disposto no item 10.3.1.2 do Edital 02/2022, que diz que o candidato poderá apresentar no ato da Instalação do concurso uma declaração de possibilidade de cumprimento da titulação exigida.

- **Núbia Alves Mariano Teixeira Pires, Vanessa Rafaela Milhomem Cruz Leite e Vivaldo Gomes da Costa** por atenderem à especificidade da formação exigida no Edital Específico nº 10/2022.

Após análise do parecer da Banca Examinadora (Parecer 68 - documento 2870383), o Conselho Diretor deliberou pela **manutenção do INDEFERIMENTO das inscrições** dos seguintes candidatos, pois as respectivas formações não contemplam os critérios exigidos no Edital Específico nº 10/2022: **Diego Valentim Crescente Cara e Rafael Quirino Moreira**.

Após análise do parecer da Banca Examinadora (Parecer 68 - documento 2877141), o Conselho Diretor **APROVOU** o recurso de suspeição quanto à divulgação da Banca Examinadora no Concurso de Provas e Títulos para o Cargo de Professor de Magistério Superior na área: Farmacologia-Bioquímica/Genética Humana/Embriologia humana/Biologia dos Tecidos do seguinte candidato: **Silas Antônio Juvêncio de Freitas Filho**.

Certifico, ainda, que o acima relatado consta na Ata da referida reunião.

Vice-Diretor *Pro Tempore* do Instituto de Biotecnologia/UFCAT, em 06 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Batista, Vice-Diretor**, em 06/05/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2883301** e o código CRC **6C3C8466**.

Referência: Processo nº 23070.009683/2022-56

SEI nº 2883301



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia

PARECER Nº 67/2022/IBIOTEC-RC/RC
PROCESSO Nº 23070.009683/2022-56
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

Apresentação dos fatos: O candidato DIEGO VALENTIM CRESCENTE CARA, portador do CPF nº 098.338.217-40, inscrito no Concurso Público de Provas e Títulos para Preenchimento de Vaga de Professor do Magistério Federal para a Universidade Federal de Catalão na área Farmacologia/Bioquímica/Genética Humana/Embriologia Humana/Biologia dos Tecidos do Edital Específico nº10/2022, apresentou recurso ao indeferimento da sua inscrição.

A inscrição do candidato foi indeferida pelo motivo de não atender à especificidade da formação em nível doutorado em Ciências da Saúde ou áreas afins exigida no edital no 10/2022, conforme consta no documento Homologação das Inscrições (2834717).

Análise do recurso do candidato:

O candidato DIEGO VALENTIM CRESCENTE CARA apresenta recurso com a justificativa que “*O programa de doutorado que participei possui conceito 6 na última avaliação da CAPES, mostrando seu reconhecimento internacional. A saúde envolve muitas áreas interdisciplinares, podendo citar: biomecânica, bioinformática, biomateriais (implantes e próteses, por exemplo) etc. São áreas da saúde, mas também pertencem as exatas. Nesse sentido, o programa de doutorado que cursei, com visão interdisciplinar e a frente de seu tempo, está alocado na engenharia, pois seu corpo docente é majoritariamente formado por engenheiros. Ingressei no programa para participar com os conhecimentos essencialmente biológicos e contribuir com as discussões da área da saúde e tecnologias*”. E ainda, encaminha documentos para fundamentar sua argumentação.

Considerando que a Engenharia não se enquadra como Ciências da Saúde ou áreas afins e que o concurso exige Doutorado em Ciências da Saúde ou áreas afins, de acordo com as áreas de conhecimento da CAPES e CNPq, a banca **indeferiu** o pedido, alvo melhor juízo deste colegiado.

Apresentação dos fatos: O candidato LUCAS COSTA GUIMARÃES, portador do CPF nº 072.815.476-50, RG nº 111.372.917-0, Órgão Expedidor MD, inscrito no Concurso Público de Provas e Títulos para Preenchimento de Vaga de Professor do Magistério Federal para a Universidade Federal de Catalão na área Farmacologia/Bioquímica/Genética Humana/Embriologia Humana/Biologia dos Tecidos do Edital Específico nº10/2022, apresentou recurso ao indeferimento da sua inscrição.

A inscrição do candidato foi indeferida pelo motivo de não ter concluído a formação exigida no Edital nº 10/2022, conforme consta no documento Homologação das Inscrições (2834717).

Análise do recurso do candidato:

O candidato LUCAS COSTA GUIMARÃES apresenta recurso com a justificativa que “*Já no item 10.3.1.2. Para atender o subitem 10.3.1 poderá ser apresentada uma declaração de possibilidade de cumprimento da titulação exigida devidamente assinada. Declaração essa que deverá ser entregue no ato da instalação do concurso, não cabendo neste momento o indeferimento da inscrição, visto que estou finalizando meu doutorado e tenho plena capacidade de defender minha tese e obter meu título antes de assumir o cargo pleiteado*”. E ainda, encaminha em anexo ao recurso o histórico escolar para comprovação que já finalizou as disciplinas do doutorado, faltando apenas a defesa da tese.

Considerando as justificativas do candidato e o item 10.3.1.2 do Edital 10/2022 a banca **defere** o pedido, salvo melhor juízo deste colegiado.

Apresentação dos fatos: A candidata NÚBIA ALVES MARIANO TEIXEIRA PIRES, portadora do CPF nº 076.220.776-06, inscrita no Concurso Público de Provas e Títulos para Preenchimento de Vaga de Professor do Magistério Federal para a Universidade Federal de Catalão na área Farmacologia/Bioquímica/Genética Humana/Embriologia Humana/Biologia dos Tecidos do Edital Específico nº10/2022, apresentou recurso ao indeferimento da sua inscrição.

A inscrição da candidata foi indeferida pelo motivo de não atender à especificidade da formação em nível doutorado em Ciências da Saúde ou áreas afins exigida no edital no 10/2022, conforme consta no documento Homologação das Inscrições (2834717).

Análise do recursos da candidata:

A candidata NÚBIA ALVES MARIANO TEIXEIRA PIRES apresenta recurso apresentando sua tese de doutorado e encaminha outros documentos para fundamentar sua argumentação.

Considerando que a Biotecnologia é uma área multidisciplinar de acordo com as áreas de conhecimento da CAPES e CNPq e que a tese de doutorado envolve aspectos relacionados aos temas do concurso, sendo assim área afim às Ciências da Saúde, a banca **defere** o pedido, salvo melhor juízo deste colegiado.

Apresentação dos fatos: O candidato RAFAEL QUIRINO MOREIRA, portador do CPF nº 004.200.091-24, inscrito no Concurso Público de Provas e Títulos para Preenchimento de Vaga de Professor do Magistério Federal para a Universidade Federal de Catalão na área Farmacologia/Bioquímica/Genética Humana/Embriologia Humana/Biologia dos Tecidos do Edital Específico nº10/2022, apresentou recurso ao indeferimento da sua inscrição.

A inscrição do candidato foi indeferida pelo motivo de não atender à especificidade da formação em nível de graduação em Ciências da Saúde e/ou Ciências Biológicas, bem como em nível de doutorado em Ciências da Saúde ou áreas afins exigida no edital nº 10/2022, conforme consta no documento Homologação das Inscrições (2834717).

Análise do recurso do candidato:

O candidato RAFAEL QUIRINO MOREIRA apresenta recurso com a justificativa que a graduação em Medicina Veterinária e o Doutorado em Ciências Veterinárias integram a área de saúde de acordo com leis e resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária, Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde e ainda, encaminha documentos para fundamentar sua argumentação.

Considerando que o concurso é na área de Farmacologia/Bioquímica/Genética **Humana**/Embriologia **Humana**/Biologia dos Tecidos, a graduação em Medicina Veterinária não se enquadra como graduação em Ciências da Saúde e/ou Ciências Biológicas e o doutorado em Ciências Veterinárias está dentro da área de Ciências Agrárias que não se enquadra como Ciências da Saúde ou áreas afins e que o concurso exige Doutorado em Ciências da Saúde ou áreas afins, de acordo com as áreas de conhecimento da CAPES e CNPq, a banca **indefer** o pedido, salvo melhor juízo deste colegiado.

Apresentação dos fatos: A candidata SHÉLIDA VASCONCELOS BRAZ, portadora do CPF nº 996.676.571-91, RG nº 208.384-2, Órgão Expedidor SSP, inscrita no Concurso Público de Provas e Títulos para Preenchimento de Vaga de Professor do Magistério Federal para a Universidade Federal de Catalão na área Farmacologia/Bioquímica/Genética Humana/Embriologia Humana/Biologia dos Tecidos do Edital Específico nº10/2022, apresentou recurso ao indeferimento da sua inscrição.

A inscrição da candidata foi indeferida pelo motivo de não ter concluído a formação exigida no Edital nº 10/2022, conforme consta no documento Homologação das Inscrições (2834717).

Análise do recurso da candidata:

A candidata SHÉLIDA VASCONCELOS BRAZ apresenta recurso com a justificativa que *“Esta solicitação se dá em virtude do efetivo cumprimento de minha parte quanto aos requisitos de titulação exigida pelo edital, quais sejam, “Graduação em Ciências da Saúde e/ou Ciências Biológicas e Doutorado em Ciências da Saúde ou áreas afins”, conforme depreende-se da ficha de inscrição e termo de compromisso enviado no ato da inscrição onde consta, explicitamente, no quadro “Informações acadêmicas” o seguinte: Graduação - Bacharel e Licenciatura Ciências biológicas pelo Centro Universitário de Brasília- Uniceub e Pós-graduação Stricto-Sensu Doutorado em Ciências da Saúde pela Universidade de Brasília”*. E ainda, encaminha em anexo ao recurso a comprovação da realização da defesa da tese.

Considerando as justificativas da candidata e o item 10.3.1.2 do Edital 10/2022 a banca **defere** o pedido, salvo melhor juízo deste colegiado.

Apresentação dos fatos: A candidata VANESSA RAFAELA MILHOMEM CRUZ LEITE, portadora do CPF nº 999.821.701-63, inscrita no Concurso Público de Provas e Títulos para Preenchimento de Vaga de Professor do Magistério Federal para a Universidade Federal de Catalão na área Farmacologia/Bioquímica/Genética Humana/Embriologia Humana/Biologia dos Tecidos do Edital Específico nº10/2022, apresentou recurso ao indeferimento da sua inscrição.

A inscrição da candidata foi indeferida pelo motivo de não atender à especificidade da formação em nível doutorado em Ciências da Saúde ou áreas afins exigida no edital no 10/2022, conforme consta no documento Homologação das Inscrições (2834717).

Análise do recurso da candidata:

A candidata VANESSA RAFAELA MILHOMEM CRUZ apresenta recurso apresentando sua tese de doutorado e encaminha outros documentos para fundamentar sua argumentação.

Considerando que a Genética e Biologia Molecular pertence à área de Ciências Biológicas de acordo com as áreas de conhecimento da CAPES e CNPq e que a tese de doutorado envolve aspectos relacionados aos temas do concurso, sendo assim área afim às Ciências da Saúde, a banca **defere** o pedido, salvo melhor juízo deste colegiado.

Apresentação dos fatos: O candidato VIVALDO GOMES DA COSTA, portador do CPF nº 017.762.251-20, inscrito no Concurso Público de Provas e Títulos para Preenchimento de Vaga de Professor do Magistério Federal para a Universidade Federal de Catalão na área Farmacologia/Bioquímica/Genética Humana/Embriologia Humana/Biologia dos Tecidos do Edital Específico nº10/2022, apresentou recurso ao indeferimento da sua inscrição.

A inscrição do candidato foi indeferida pelo motivo de não atender à especificidade da formação em nível doutorado em Ciências da Saúde ou áreas afins exigida no edital no 10/2022, conforme consta no documento Homologação das Inscrições (2834717).

Análise do recurso do candidato:

O candidato VIVALDO GOMES DA COSTA apresenta recurso e encaminha outros documentos para fundamentar sua argumentação.

Considerando que a Biotecnologia é uma área multidisciplinar de acordo com as áreas de conhecimento da CAPES e CNPq e que o doutorado do candidato envolve aspectos relacionados aos temas do concurso, sendo assim área afim às Ciências da Saúde, a banca **defere** o pedido, salvo melhor juízo deste colegiado.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Rocha Ayres, Usuário Externo**, em 05/05/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2870383** e o código CRC **2CCE8E7A**.

Referência: Processo nº 23070.009683/2022-56

SEI nº 2870383



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
Unidade Acadêmica Especial de Biotecnologia

PARECER Nº 68/2022/IBIOTEC-RC/RC
PROCESSO Nº 23070.009683/2022-56
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

Apresentação dos fatos

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato **Silas Antônio Juvêncio de Freitas Filho**, relacionado ao Edital 02/2022, para a vaga de Farmacologia - Bioquímica/Genética Humana/Embriologia Humana/Biologia dos Tecidos. Argumenta sobre a suspeição do membro efetivo Prof. Dr. Rodrigo Paschoal Prado, sob alegação de possuir participação em projeto de pesquisa com o candidato **Kleber Simônio Parreira**.

Transcrevo a íntegra da descrição do impetrante:

*"Conforme o disposto no tópico de nº 9 do Edital nº 02/2022, publicado no Diário Oficial da União de 25/01/2022, seção 3, páginas 47 a 51, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa, eu, SILAS ANTONIO JUVENCIO DE FREITAS FILHO, candidato participante do concurso público para o cargo de professor do magistério superior, regido pelo Edital 02/2022 para a vaga Farmacologia - Bioquímica/Genética Humana/Embriologia Humana/Biologia dos Tecidos, declaro existir impedimento para o exercício de **Prof. Dr. Rodrigo Paschoal Prado**, como Membro da Banca Examinadora do referido concurso, em virtude da relação com o (a) candidato (a) **KLEBER SIMÔNIO PARREIRA**, pelo motivo especificado abaixo: **"9.3. Será considerado suspeito o membro da Banca Examinadora que em relação ao candidato com inscrição homologada: [...] 9.3.4. tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa;"** De acordo Currículo Lattes do candidato **KLEBER SIMÔNIO PARREIRA**, na página 4 do documento, aponta a participação de dois projetos de pesquisa com o membro da banca examinadora".*

Análise dos recursos dos candidatos:

1. É fato que o edital 02/2022, que trata do concurso em questão, em seu item 9, da Banca Examinadora, subitem 9.3.4. declara como possibilidade de suspeição o membro que: *"tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa"*;
2. A LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015, **Código de Processo Civil**, em seu artigo 373, trata que: *"O ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito; II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor"*.
3. A declaração de suspeição deve vir acompanhada de comprovação; o fato de constar no currículo da Plataforma Lattes não gera comprovação de que a relação existiu, tendo em vista que para inserção de dados na plataforma não há necessidade de comprovação documental.
4. Quanto ao atendimento do item I do artigo 373, o impetrante não apresenta nem uma prova, apenas faz menção ao nome do impetrado e demonstra na cópia do currículo Lattes com grifos, o que mostra que, de fato, há **Indícios** de suspeição, levando em consideração apenas o currículo.
5. Quando questionado sobre os fatos, o Prof. Dr. Rodrigo Paschoal Prado relata que não houve a sua participação nos referidos projetos de pesquisa, bem como desconhecia até o momento a inclusão de seu nome nos referidos projetos, fato que o deixou confortável para, mesmo depois de ter acesso a lista dos candidatos inscritos, não declarar suspeição para sua participação. Contudo, visando manter a lisura

e fé pública dos procedimentos adotados pela equipe coordenadora do concurso, o professor opta por não apresentar contraprova e sugere a indicação de suspeição, mesmo não a reconhecendo.

Finalização

Diante do relato e da indicação do impetrado, não tendo elementos plausíveis para rejeição, sou pelo acolhimento da solicitação do impetrante, salvo maior juízo desse conselho.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Almeida Da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 04/05/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2877141** e o código CRC **CF3B502B**.